Art. 5º = Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 23 de Dezembro de 1974.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos da Municipalidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 351

de 27 de Dezembro de 1974.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.$ 36.895,63 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr.$
200	Administração Executiva	
230	Procuradoria Judicial	
3130-05	Serviços de Terceiros	

Honorários Advocatícios ___ 9.000,00

700 Setor de Saúde

710 Serviços de Saúde e Assistência

3275-79 Pessoas

Assistência médica e hospitalar, farmacêutica e dentária a funcionários e dependentes ___ 900,00

4110-72 Obras Públicas

I - Estudos e Projetos ___ 13.000,00

720 Funrural

3111-72 Pessoal Civil

Vencimentos do médico ___ 5.652,00

800 Setor de Obras e Serviços Municipais

830 Serviços de Meteorologia

4110-37 Obras Públicas

Construção da Estação de meteorologia ___ 8.343,63

Art. 2º = O crédito suplementar autorizado no artigo anterior será aberto com os recursos provenientes da redução parcial e total da dotação orçamentária abaixo discriminada em igual importância:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr.$
200	Administração Executiva	
230	Procuradoria Judicial	
3140-05	Encargos Diversos	
	II - Registro de documentos e outros	900,00
300	Setor de Administração	
320	Pessoal	
3251-81	Obrigações Sociais	
	INPS-IPESP-PASEP-FGTS ___	13.995,63
700	Setor de Saúde	
720	Funrural	